



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTRARIA N° 154/2023-DG*

Institui Grupo de Estudo para analisar a possibilidade de contratação de serviço terceirizado de apoio administrativo no âmbito do TRE/RN.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da delegação de competência de que trata a Portaria n.º 304/2015 – GP, no que tange à criação de grupos de trabalhos e comissões temporárias e permanentes, bem como a designação de seus membros,

Considerando a consultoria realizada pela Auditoria Interna deste Regional, objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 13224/2022, que teve como finalidade apresentar à Administração alternativas quanto à possibilidade de contratação de pessoal para suprir as lacunas atualmente existentes no TRE/RN, visando aprimorar a sua atuação em benefício da sociedade, em conformidade com a legislação e os normativos vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 5810/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Estudo para analisar a possibilidade de contratação de serviço terceirizado de apoio administrativo, visando suprir as lacunas atualmente existentes no TRE/RN.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo nominados(as) para, sob a coordenação do primeiro, comporem o grupo referido no art. 1º desta portaria:

- Louisianne Paskalle Solano Maia (SJP/COPES/SGP) – Coordenadora;
- Cláudio dos Santos Rodrigues (SJP/COPES/SGP);
- Arnaud Diniz Flor Alves (AJDG);
- Raquel de Freitas Andrade Potier (AJDG);
- Anni Chyara de Lima Avelino (APRES);
- Primo Vaz da Costa Filho (AJCRE);
- Bárbara Brandão Ramos Milani (GAPSAOF);
- João Henrique Koerig (SPE/CGPP/SJ);
- Carlos André de Azevedo Moura (SMI/COINF/STIE);
- Paulineá Marise Lima de Araújo (AUDI/PRES).

Art. 3º A servidora representante da AUDI/PRES atuará como consultora/facilitadora.

Art. 4º As atividades deverão abranger a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de referência e Mapa de Riscos.

Art. 5º Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral

* Republicada por incorreção.